

Lei Número 1.273, de 17 de Fevereiro de 1.987.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

Mr. Miguel José Chaddad, Prefeito Municipal de Uchua, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uchua aprovou e em sanção e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: implantação de flota Comunitária Municipal.

III - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na

importância de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

Setor de Educação e Cultura

4120 - Setor de Merenda Escolar

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III - será coberto com os recursos provenientes de repasse do Governo do Estado, através da Secretaria do Interior.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel José
Dr. Miguel José Chaves
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela imprensa local.

Vera Luiza B. 8900
Vera Luiza B. 8900 - Secretária
PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHUÁ - RS